



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos Controlados) Série TRM nº 1017 em 11/07/2025 - Referente à Empresa: Drogeria e Perfumaria Nova Jacira Ltda. - ME (Nome Fantasia: Drogeria Nova Jacira (C.N.P.J. nº 23.782.509/0001-39)). Auto de Infração Série AD nº 1148 em 24/09/2025 e Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série AF nº 0729 em 24/09/2025 - Referente à Empresa: Centro Terapêutico de Reintegração e Reinserção Familiar Pelicano Ltda. - ME (Nome Fantasia: Comunidade Terapêutica Pelicano (C.N.P.J. nº 27.413.795/0001-16)). Auto de Infração Série AD nº 1165 em 15/10/2025 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0737 em 15/10/2025 - Referente à Empresa: Comunidade Terapêutica Amor e Vida Ltda. - ME (Nome Fantasia: Comunidade

Amor e Vida (C.N.P.J. nº 54.882.552/0001-08)). Notificação de Receita B – Numerações Concedidas de 2510.2-35.0491482 a 2510.2-35.0492231 em 14/10/2025 - Referente à Empresa: Centro de Recuperação Conquista (Nome Fantasia: Comunidade Terapêutica Conquista (C.N.P.J. nº 07.606.902/0001-15)) sob R.T.: Dr. Liwerbeth dos Anjos Pereira (CRM/SP nº 222.588 e C.P.F. nº 048.330.013-65). Notificação de Receita B – Numerações Concedidas de 2510.2-35.0498632 a 2510.2-35.0499131 em 14/10/2025 - Referente à Empresa: SAMIS – Serviços de Assistência Médica de Itapequerica da Serra Sociedade Simples Ltda. - EPP (C.N.P.J. nº 49.259.013/0001-79) sob R.T.: Dr. Daniel Orlando Paniagua Vera (CRM/SP: 093.348). Licença Sanitária Deferida/Nº CEVS: à 53.712.083 Angelica Dias dos Santos (Nome Fantasia: Restaurante Família Ferreira) nº 352220806-561-000261-1-5 (Atividade: CNAE: 5611-2/01 - Restaurante e similares) em 13/10/2025.

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Núcleo Programa Lote Seguro

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL – CONJUNTO HABITACIONAL PAINEIRAS

Ao
Sr. Marizete Rodrigues Monteiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E TITULAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL - CONJUNTO HABITACIONAL PAINEIRAS

Edital de convocação para esclarecimento e titulação quanto a utilização da unidade habitacional do CONJUNTO HABITACIONAL PAINEIRAS – Rua Aroeira, 19 - Bairro Sônia Maria – Itapequerica da Serra, para instauração de titulação da matrícula nº 128.476, referente ao lote 01, quadra E, situado na Rua Aroeira.

O MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.130/0001-00, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Parque Paraíso, CEP 06850-040, representado pelo Prefeito Municipal Ramon Pires Corsini, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 13.465/2017 e do artigo 24 do Decreto nº 9.310/2018 e alterado pelo Decreto nº 9.597/2018, vem pela presente, dar ciência e conhecimento a Vossa Senhoria de que a Prefeitura instaurou o processo de TITULAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PAINEIRAS, bairro Sônia Maria, Itapequerica da Serra

Assim, fica V. Srs., NOTIFICADO, na qualidade de beneficiário cadastrado pelo Projeto de Urbanização Integrada e Remanejamento de Moradias de área de Risco e área de preservação Permanente dos Assentamentos Precários do Jd. Sonia Maria, Carmo II – Rua Guarani e Jd. Jacira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da

Avenida Eduardo Roberto Daher n. 1135 – Itapequerica da Serra – CEP: 06850-040 – Pabx: 4668-9200-4668-9097

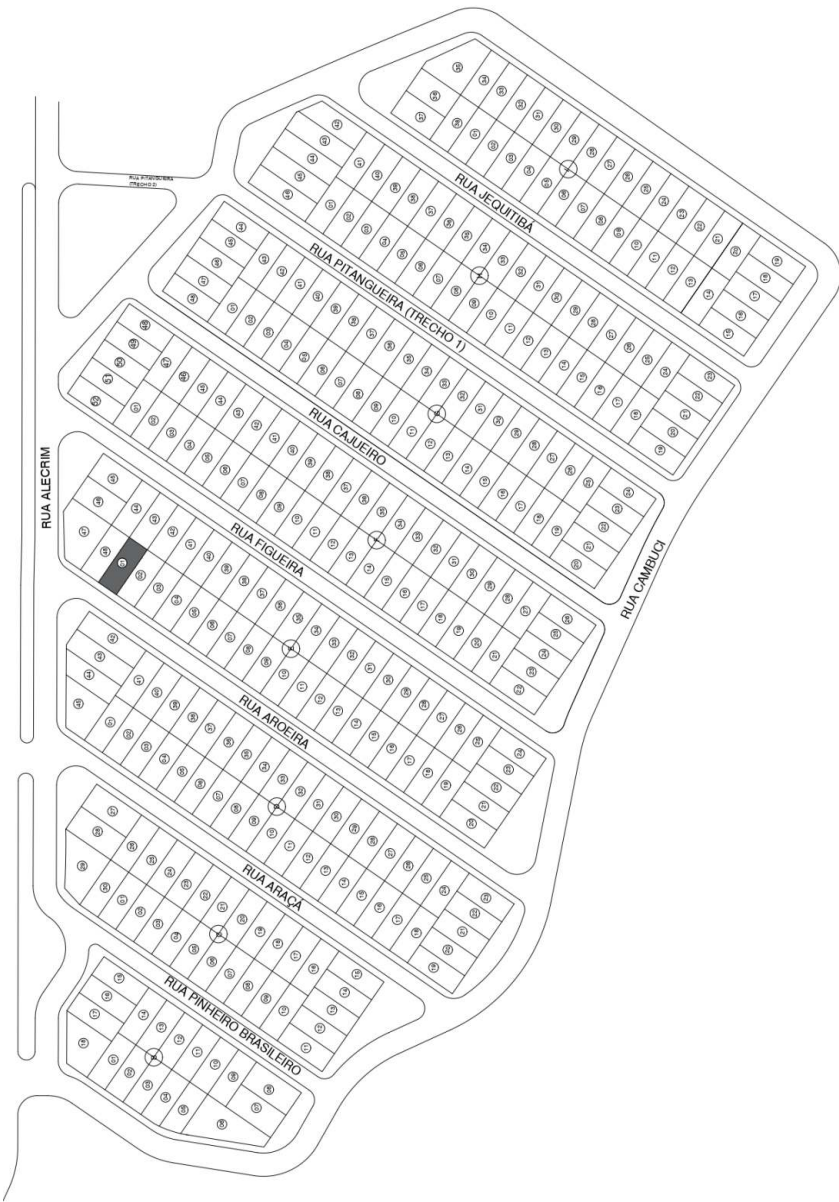


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Núcleo Programa Lote Seguro

presente, venha manifestar sua concordância sobre o procedimento de titulação promovido por esta Prefeitura Municipal.

Esclarece a Requerente que a TITULAÇÃO pretendida respeitou as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes, situação que não trará prejuízo aos proprietários lindeiros, munícipes ou terceiros interessados. Segue anexo croqui de localização do local.

Informo também que, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como desistência à TITULAÇÃO;



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.760/2025, de autoria do Vereador Nerisvaldo Soares da Silva (Soares)

Denomina a Praça de Esporte Jose Ignácio de Souza Castro no Jardim do Carmo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Esportes Jose Ignácio de Souza Castro, área localizada entre a Ruas Jerusalém e Guarani no Jardim do Carmo, sem denominação oficial anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.



ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851 - 10/10/2025 16:35:44 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 0232-4089-21R3-C161



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.255, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.761/2025, de autoria do vereador Nerisvaldo Soares da Silva (Soares)

Denomina a Rua Antônio Viera da Silva localizada no Jardim Pelúcio.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Logradouro Público Rua Antônio Vieira da Silva sem denominação oficial, que tem início na altura do nº 337 da Rua Gilmar Viana e termino em terras particulares no bairro do Jardim Pelúcio, conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.



ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851 - 10/10/2025 16:35:58 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 0232-4089-21R3-C161



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Departamento de Geoprocessamento
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

1/1
Escala: 1:1.000
CTM:
Base Cartográfica: 2021
Edição: Setembro/2024

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851 - 10/10/2025 16:35:44 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 0232-4089-21R3-C161



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui



ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851 - 10/10/2025 16:35:58 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 0232-4089-21R3-C161

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.256, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.774/2025, de autoria do vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani (Dr. Gustavo Mariani)

Denomina a Viela José Ciriaco Nobrega o logradouro público, localizado no bairro Jardim Paraíso, Itapecerica da Serra/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Logradouro Público Viela José Ciriaco Nobrega o logradouro público, localizado no bairro Jardim Paraíso, Itapecerica da Serra/SP, sem denominação anterior, localizado entre as Rua Telha e Rua Cristiano Weishaupt.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:38:40 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código VAFK-6MAG-FR11-FX13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.258, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.781/2025, de autoria do vereador Valdemir dos Santos Oliveira (Val Santos)

Denomina Rua Gilberto Begliamini o logradouro público que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Rua Gilberto Begliamini”, o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, com aproximadamente 123,13 metros lineares, a via com início na Est. Ábias da Silva, nº 5.377, no bairro Mombaça, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar providências relativas à identificação por meio de sinalização por placas adequadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:38:30 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código FZ24-3A01-C3S-3SS3

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.257, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.775/2025, de autoria do vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani (Dr. Gustavo Mariani)

Denomina a Rua João Mariano da Silva o logradouro público, localizado no bairro Embu Mirim, Itapecerica da Serra/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Logradouro Público Rua João Mariano da Silva o logradouro público, sem denominação anterior, localizado na esquerda de quem deixa a Rua Potyra Mirim, Bairro Embu Mirim, Itapecerica da Serra, São Paulo, conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 10/10/2025 16:36:15 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código C113-1B57-4B12-1179



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Rua Gilberto Begliamini - Mombaça

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.259, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.782/2025, de autoria do vereador Vicente Fausto da Silva Filho (Dr. Vicente)

Dispõe sobre denominação de logradouro público Travessa da Caixa d´água.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa da Caixa d´água o logradouro público municipal sem denominação oficial no Bairro da Lagoa, que faz parte integrante do logradouro público municipal. A Travessa fica próxima ao Reservatório da Sabesp – Caixa D´água e faz cruzamento com a Estrada Shigeiro Setoue – Itapecerica da Serra – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.



ASSINADO POR * CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:26 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código SYSU-6DGG-C3#E-1M5C



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui de Localização



Rua Alice Cremm de Oliveira – Aldeinha

ASSINADO POR * CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:39 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 1YK6-1G34-P0F6-85JP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.260, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.784/2025, de autoria do vereador Valdemir dos Santos Oliveira (Val Santos)

Denomina Rua Alice Cremm de Oliveira o logradouro público que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do artigo 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Rua Alice Cremm de Oliveira”, o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, com aproximadamente 195,29 metros lineares, a via com início no km 298 da Rod. Régis Bittencourt (sentido sul), no bairro Aldeinha, conforme croqui de localização anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar providências relativas à identificação por meio de sinalização por placas adequadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.



ASSINADO POR * CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:39 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 1YK6-1G34-P0F6-85JP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.785/2025, de autoria do vereador Valdemir dos Santos Oliveira (Val Santos)

Denomina Rua Maria José dos Santos o logradouro público que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do artigo 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Rua Maria José dos Santos”, o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, com aproximadamente 224,05 metros lineares, a via com início na Rua Monte Alegre, no bairro Aldeinha, conforme croqui de localização anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar providências relativas à identificação por meio de sinalização por placas adequadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

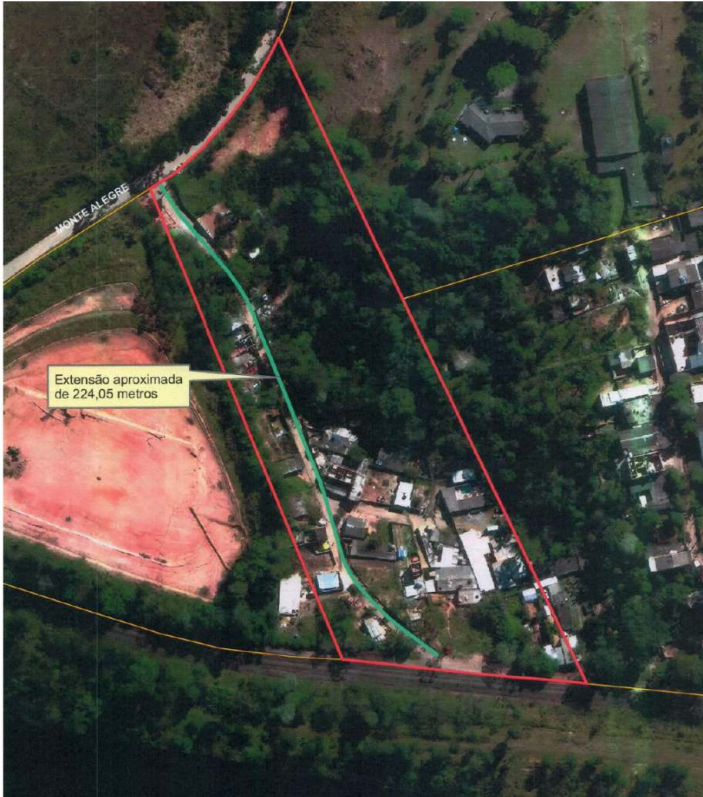
ASSINADO POR * CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:48 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código V5J1C-666D-614F-7H2T

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui de Localização



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:48 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código V\$NC-666D-614F-7H2T

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui de Localização



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:58 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 08PK-XXE1-42M4-9X0A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.262, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.786/2025, de autoria do vereador Daniel da Silva Belchior (Daniel Belchior)

Dispões sobre a denominação de logradouro público Rua João Pereira Domingues.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua João Pereira Domingues (rua sem saída) o logradouro público municipal, sem denominação oficial, no bairro Potuverá, que faz parte integrante do logradouro público municipal, com início na Estrada Balthazar Manoel e término em terras particulares, conforme declaração de doação e croqui, ambos anexos, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:36:58 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 9KCS-3W1U-A628-00D8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.263, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.788/2025, de autoria do vereador Cícero Aparecido de Melo (Cícero Melo)

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de incentivo à transferência do registro de veículos automotores para o município de Itapecerica da Serra, mediante benefícios fiscais relativos à cota-parte municipal do IPVA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de incentivo à transferência do registro e emplacamento de veículos automotores para o Município de Itapecerica da Serra, com o objetivo de aumentar a arrecadação da cota-parte municipal do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e promover a regularização da frota local.

Art. 2º O programa poderá prever, dentre outras medidas:

I – concessão de benefícios fiscais, na forma de desconto ou isenção parcial, sobre a cota-parte do IPVA que cabe ao Município;

II – facilitação de processos administrativos municipais relacionados à regularização e licenciamento dos veículos transferidos;

III – campanhas educativas e informativas voltadas à conscientização da população sobre a importância da transferência.

Art. 3º A adesão ao programa será facultativa e limitada ao prazo, condições e critérios definidos em regulamentação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 10/10/2025 16:38:10 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 9KCS-3W1U-A628-00D8

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.264, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.789/2025, de autoria do vereador Cícero Aparecido de Melo (Cícero Melo)

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, por meio eletrônico, a emissão de certidões relativas a débitos municipais, e dá outras providências.

O O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio do Portal Oficial da Prefeitura de Itapecerica da Serra, a emissão de certidões relacionadas a débitos municipais, tais como:

- I - Certidão Negativa de Débitos (CND);
- II - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal;
- IV - outras certidões correlatas a obrigações tributárias ou não tributárias.

Art. 2º As certidões emitidas por meio eletrônico deverão ter a mesma validade jurídica das emitidas presencialmente, desde que contenham autenticação digital ou outro meio de verificação que garanta sua autenticidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, podendo incluir a criação de sistema digital, mecanismo de autenticação e procedimentos de segurança da informação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 10/10/2025 16:37:38 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código USM0-EB319-GDH7-4C78



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.796/2025, de autoria do vereador Nerisvaldo Soares da Silva (Soares)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de condições sanitárias mínimas para consumidores e clientes de estabelecimentos comerciais.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do art. 41, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de condições sanitárias mínimas para consumidores e clientes de estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais do município, tais como shopping centers, centros comerciais, hipermercados, supermercados, ginásios esportivos, cinemas, farmácias e afins, que possuam a partir de 50m² deverão disponibilizar aos seus consumidores e clientes instalações sanitárias para o asseio corporal, separadas por sexo e compostas, minimamente, por vaso sanitário e lavatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 09 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.



ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851 - 10/10/2025 16:37:14 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código RSS0-4VZ8-4W19-2621

LEIS

LEI Nº 3.266, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.791/2025, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS “JULHO ÂMBAR” NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LUTO PARENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itapecerica da Serra, o mês de julho como período oficial de conscientização sobre o luto parental, denominado “Julho Âmbar”, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, bem como demais órgãos competentes, planejar e promover, durante o mês de julho de cada ano, ações educativas e de apoio psicossocial relacionadas ao luto parental.

§ 1º As ações previstas no caput poderão incluir, entre outras:

- I – divulgação de informações e materiais educativos sobre o luto parental em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos municipais;
- II – realização de palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas de conscientização voltadas a profissionais da saúde, da educação e à população em geral;
- III – capacitação de profissionais de saúde, assistência social, psicologia, educação e áreas afins para atendimento humanizado às famílias enlutadas;
- IV – oferta de apoio psicológico e emocional a mães, pais e familiares enlutados, incluindo a possível criação de grupos de apoio e parcerias com organizações especializadas; e
- V – promoção de atividades de sensibilização, incentivo à empatia e combate ao estigma relacionado à perda de um filho.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com escolas, conselhos tutelares, unidades de saúde, entidades não governamentais, associações de pais enlutados e demais instituições da sociedade civil, para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RENATO BORBA RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

LEI Nº 3.267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.787/2025, de autoria do Vereador Presidente Cícero Aparecido de Melo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IDENTIFICAR, POR MEIO DE PLACAS INFORMATIVAS, OS TERRENOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DE SUA TITULARIDADE, VISANDO À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À PREVENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a identificar, por meio de sinalização adequada, os terrenos e imóveis públicos sob sua responsabilidade, localizados no território do Município de Itapecerica da Serra.

§ 1º A identificação poderá conter, no mínimo:

- I – a informação de que o bem é de propriedade pública;
- II – o nome do órgão responsável por sua guarda e fiscalização;
- III – dados cadastrais do imóvel, como matrícula ou similar;
- IV – meios de contato para denúncias ou informações.

§ 2º A instalação da sinalização será feita de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 2º A medida tem como finalidade prevenir invasões, ocupações irregulares, depredações e usos indevidos de áreas públicas que não estejam em uso imediato pela Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 13 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

GUILHERME FERREIRA PALMEZANO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETOS

DECRETO Nº 3.941, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 3.892, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.892, de 2 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ A r t . 4 º

III – vedada a utilização da DEAC para a execução de atividades administrativas, de natureza interna ou relacionadas exclusivamente ao serviço de rádio.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.942, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 3.854, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.854, de 23 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ A r t . 4 º

III – vedada a utilização da DEAC para a execução de atividades administrativas, de natureza interna ou relacionadas exclusivamente ao serviço de rádio.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO

Secretário Municipal de Administração

CONISUD



ERRATA AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, bem como a seus anexos, em especial o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

CONSIDERANDO a interposição de impugnação no dia 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

1. DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO ITEM 13.3 DO EDITAL

1.1. Fica alterada a redação do item 13.3 do Edital, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pelo sistema do pregão eletrônico, sito www.licitanet.com.br".

LEIA-SE: "A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pelo sistema do pregão eletrônico, através do site www.bllcompras.com

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 e de seus anexos.

Publique-se na forma da lei.

Itapecerica da Serra/SP, 20 de outubro de 2025.

Telma Viviane Felix

Pregoeira

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 58- Parque Paraíso Itapecerica da Serra – SP CEP: 06852-310
Telefones: (11) 4385-0976 (11) 9884-0305

CONSCIÊNCIA AMBIENTAL EM
ITAPECERICA DA SERRA

Prefeitura amplia ações
para descarte correto de resíduos recicláveis

PONTO 1

• COLETA DE LIXO ELETRÔNICO
• COLETA DE ÓLEO DE COZINHA USADO
• LOJA ECO TROCA "PENSE VERDE"

COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA
AV. EDUARDO ROBERTO DAHER, 1135 – CENTRO

PONTO 2

• COLETA DE ÓLEO DE COZINHA USADO

CASA DA AGRICULTURA
RUA MAJOR MANUEL FRANCISCO DE MORAES, 230 – CENTRO

ECO TROCA

MAIS INFORMAÇÕES:
(11) 4668-9257

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA
ITAPECERICA
DA SERRA